REDUÇÃO				VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
44000	SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA			
44001	SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS			
	- P.JURÍDICA	1		1.350.000,00
	T O T A L	1		1.350.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.331.4414.6085	PREVENÇÃO PROM. SAÚDE			
	OCUPACIONAL DO S			1.350.000,00
		1	3	1.350.000,00
	T O T A L			1.350.000,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
44000	SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA			
44058	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA			
	AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE			
	T O T A L	1	3	1.350.000,00
	DEZEMBRO			1.350.000,00

REDUÇÃO	VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
44000	SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA			
	T O T A L	1	3	1.350.000,00
	DEZEMBRO			1.350.000,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*				VALORES EM REAIS
				RECURSOS DO TESOURO E	RECURSOS PRÓPRIOS
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI	ART PAR	INC	ITEM		
14675 8º	1º	2		1.350.000,00 1.350.000,00	0,00
TOTAL GERAL				1.350.000,00 1.350.000,00	0,00

DECRETO Nº 58.724, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), suplementar ao orçamento da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de dezembro de 2012.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
17000	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA			
	DA CIDADANIA			
17048	FUND. CENTRO DE ATEND. SÓCIO			
	-EDUCAT. AO ADOLESCENTE - FUND. CASA-SP			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS			
	- P.JURÍDICA	1		5.000.000,00
	T O T A L	1		5.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.301.1729.5906	ATENÇÃO SAÚDE ADOLESC. CUMP.			
	SOCIOEDUCAT			770.755,00
		1	3	770.755,00
12.243.1729.5905	ATENÇÃO EDUC. ADOLESC. MEDIDA			
	SOCIOEDU			550.540,00
		1	3	550.540,00
14.243.1729.5907	EXECUÇÃO CUMPRIMENTO MEDIDAS			
	SOCIOEDUC			3.678.705,00
		1	3	3.678.705,00
	T O T A L			5.000.000,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
17000	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA			
	DA CIDADANIA			
17048	FUND. CENTRO DE ATEND. SÓCIO			
	-EDUCAT AO ADOLESCENTE - FUND. CASA-SP			
	T O T A L	1	3	5.000.000,00
	DEZEMBRO			5.000.000,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*				VALORES EM REAIS
				RECURSOS DO TESOURO E	RECURSOS PRÓPRIOS
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI	ART PAR	INC	ITEM		
14675 8º		I		5.000.000,00 5.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL				5.000.000,00 5.000.000,00	0,00

DECRETO Nº 58.725, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 2.448.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil reais), suplementar ao orçamento da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 de novembro de 2012.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de dezembro de 2012.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
17000	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA			
	DA CIDADANIA			
17048	FUND. CENTRO DE ATEND. SÓCIO			
	-EDUCAT. AO ADOLESCENTE - FUND. CASA-SP			
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1		518.000,00
3 3 90 37	SERV. LIMPEZA, VIGILÂNCIA			
	E OUTROS - P.JURÍDICA	1		1.500.000,00
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1		430.000,00
	T O T A L	1		2.448.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
14.243.1729.5907	EXECUÇÃO CUMPRIMENTO MEDIDAS			
	SOCIOEDUC			2.448.000,00
		1	3	2.448.000,00
	T O T A L			2.448.000,00

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
17000	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA			
	DA CIDADANIA			
17048	FUND. CENTRO DE ATEND. SÓCIO			
	-EDUCAT. AO ADOLESCENTE - FUND. CASA-SP			
3 3 90 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1		250.000,00
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		88.000,00
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1		1.580.000,00
3 3 90 37	SERV. LIMPEZA, VIGILÂNCIA			
	E OUTROS - P.JURÍDICA	1		100.000,00
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1		430.000,00
	T O T A L	1		2.448.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
14.122.1728.5904	GESTÃO DA FUNDAÇÃO CASA			2.448.000,00
		1	3	2.448.000,00
	T O T A L			2.448.000,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*				VALORES EM REAIS
				RECURSOS DO TESOURO E	RECURSOS PRÓPRIOS
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI	ART PAR	INC	ITEM		
14675 8º	1º	2		2.448.000,00 2.448.000,00	0,00
TOTAL GERAL				2.448.000,00 2.448.000,00	0,00

DECRETO Nº 58.726, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Estradas de Rodagem-DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de dezembro de 2012.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
16000	SECRETARIA DE LOGÍSTICA			
	E TRANSPORTES			
16055	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		20.000.000,00
	T O T A L	1		20.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
26.782.1606.1970	IMPLANTAÇÃO TRANSP. RODOVIAS			
	-CONV. DER/			20.000.000,00
		1	4	20.000.000,00
	T O T A L			20.000.000,00

REDUÇÃO	VALORES EM REAIS			
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
16000	SECRETARIA DE LOGÍSTICA			
	E TRANSPORTES			
16001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR			
	DA SECRETARIA E DA SEDE			
4 5 90 65	CONST.OU AUMENTO DE CAPITAL			
	DE EMPRESAS	1		20.000.000,00
	T O T A L	1		20.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
26.782.0001.1679	SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA DERSA			20.000.000,00
		1	5	20.000.000,00
	T O T A L			20.000.000,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
16000	SECRETARIA DE LOGÍSTICA			
	E TRANSPORTES			
16055	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER			
	T O T A L	1	4	20.000.000,00
	DEZEMBRO			20.000.000,00

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
16000	SECRETARIA DE LOGÍSTICA			
	E TRANSPORTES			
	T O T A L	1	5	20.000.000,00
	DEZEMBRO			20.000.000,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*				VALORES EM REAIS
				RECURSOS DO TESOURO E	RECURSOS PRÓPRIOS
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI	ART PAR	INC	ITEM		
14675 8º	1º	2		20.000.000,00 20.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL				20.000.000,00 20.000.000,00	0,00

DECRETO Nº 58.727, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 391.873,00 (Trezentos e noventa e um mil, oitocentos e setenta e três reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de dezembro de 2012.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
26000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
26001	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1		391.873,00
	T O T A L	1		391.873,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
18.122.0100.4276	COORDENAÇÃO DO SEAQUA			23.754,00
		1	3	23.754,00
18.541.2607.5063	GESTÃO DE UNIDADES			
	DE CONSERVAÇÃO			368.119,00
		1	3	368.119,00
	T O T A L			391.873,00

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
26000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
26001	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		60.729,00
3 3 90 37	SERV.LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS-			
	P.JURÍDICA	1		243.974,00
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1		87.170,00
	T O T A L	1		391.873,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
18.541.2608.4311	PESQUISA AMBIENTAL			
	DIAGNÓSTICO REC. NAT			82.330,00
		1	3	82.330,00
18.541.2608.6052	CONSERV. RES. BIOLÓGICAS			
	E MON UM. GEOLÓ			4.840,00
		1	3	4.840,00
18.541.2613.6053	GESTÃO DO PARQUE ESTADUAL			
	ALBERTO LOFG			304.703,00
		1	3	304.703,00
	T O T A L			391.873,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*				VALORES EM REAIS
				RECURSOS DO TESOURO E	RECURSOS PRÓPRIOS
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI	ART PAR	INC	ITEM		
14675 8º	1º	2		391.873,00 391.873,00	0,00
TOTAL GERAL				391.873,00 391.873,00	0,00

DECRETO Nº 58.728, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), suplementar ao orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de dezembro de 2012

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
09057	HOSP. DAS CLÍNICAS DA FAC.			
	DE MED. DA USP			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		10.000.000,00
	T O T A L	1		10.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.302.0930.4850	ATENDIMENTO AMBULATORIAL			
	HOSPITALAR UN			10.000.000,00
		1	3	10.000.000,00
	T O T A L			10.000.000,00

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
09057	HOSP. DAS CLÍNICAS DA FAC.			
	DE MED. DA USP			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		10.000.000,00
	T O T A L	1		10.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.122.0941.1377	CONSTRUÇÃO REF. AMPL.			
	ÁREAS FÍSICAS SE			10.000.000,00
		1	4	10.000.000,00
	T O T A L			10.000.000,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
09057	HOSP. DAS CLÍNICAS DA FAC.			
	DE MED. DA USP			
	T O T A L	1	3	10.000.000,00
	DEZEMBRO			10.000.000,00

REDUÇÃO	VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
09057	HOSP. DAS CLÍNICAS DA FAC.			
	DE MED. DA USP			
	T O T A L	1	4	10.000.000,00
	DEZEMBRO			10.000.000,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*				VALORES EM REAIS
				RECURSOS DO TESOURO E	RECURSOS PRÓPRIOS
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI	ART PAR	INC	ITEM		
14675 8º	1º	2		10.000.000,00 10.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL				10.000.000,00 10.000.000,00	0,00

DECRETO Nº 58.729, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Transportes Metropolitanos para repasse à Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 22.966.022,00 (Vinte e dois milhões, novecentos e sessenta e seis mil, vinte e dois reais), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de dezembro de 2012.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
37000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
	METROPOLITANOS			
37001	ADMINISTRAÇÃO SUP. DA SECRETARIA			
	E DA SEDE			
4 5 90 65	CONST. OU AUMENTO DE CAPITAL			
	DE EMPRESAS	1		22.966.022,00
	T O T A L	1		22.966.022,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
26.453.0001.1695	SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DO METRÔ			22.966.022,00
		1	5	22.966.022,00
	T O T A L			22.966.022,00

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
37000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
	METROPOLITANOS			
37001	ADMINISTRAÇÃO SUP. DA SECRETARIA			
	E DA SEDE			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		22.966.022,00
	T O T A L	1		22.966.022,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
26.453.3703.2318	MODERNIZ. MATERIAL RODANTE			
	METROVIÁRIO			22.966.022,00
		1	4	22.966.022,00
	T O T A L			22.966.022,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
37000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
	METROPOLITANOS			
	T O T A L	1	5	22.966.022,00
	DEZEMBRO			22.966.022,00

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
37000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
	METROPOLITANOS			
	T O T A L	1	4	22.966.022,00
	DEZEMBRO			22.966.022,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*				VALORES EM REAIS
				RECURSOS DO TESOURO E	RECURSOS PRÓPRIOS
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI	ART PAR	INC	ITEM		
14675 8º	1º	2		22.966.022,00 22.966.022,00	0,00
TOTAL GERAL				22.966.022,00 22.966.022,00	0,00

DECRETO Nº 58.730, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de São Paulo, dos imóveis que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de São Paulo, dos imóveis que compõem o conjunto arquitetônico e urbanístico denominado "Vila Itororó", tombado pelo CONDEPHAAT e pelo CONPRESP, localizados na Rua Martiniano de Carvalho, nºs 255 a 313, Rua Monsenhor Passalacqua, nº 71, Rua Maestro Cardin, nºs 60 a 84 e Rua Pedroso, nº 238, Bairro Bela Vista, neste município, cadastrado no SGI sob o nº 53.271, conforme identificados nos autos do processo SC-39.726/12.

Parágrafo único - Os imóveis de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-ão à implantação de um pólo cultural e turístico.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de dezembro de 2012.